

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/12/2020 | Edição: 246 | Seção: 1 | Página: 119

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 2.606, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Constitui Grupo de Trabalho para subsidiar a elaboração de proposta de diretrizes para o recebimento da infraestrutura viária que ficará sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em decorrência do encerramento do contrato de concessão internacional associado à ponte entre as cidades de São Borja (República Federativa do Brasil) e Santo Tomé (República da Argentina), e dá outras providências.



O SECRETÁRIO EXECUTIVO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, considerando as competências que lhe foram delegadas por meio do art. 1º, inciso XXVI, da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo no 50000.035618/2020-11, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para elaborar proposta de diretrizes para o recebimento da infraestrutura viária que ficará sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em decorrência do encerramento do contrato de concessão internacional associado à ponte entre as cidades de São Borja (República Federativa do Brasil) e Santo Tomé (República da Argentina).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes unidades deste Ministério da Infraestrutura:

- I - Secretaria Executiva;
- II - Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias, que o coordenará; e
- III - Secretaria Nacional de Transportes Terrestres.

§ 1º Os representantes de que trata este artigo, e os suplentes, serão indicados pelos titulares das unidades referidas nos incisos I a III do caput no prazo de até sete dias após a publicação deste ato.

§ 2º O Grupo de Trabalho, por meio de seu coordenador, poderá convidar o Ministério das Relações Exteriores, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e outros órgãos ou entidades para participar das reuniões, a fim de subsidiar suas atividades.

§ 3º A Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Infraestrutura, quando necessário, prestará assessoramento jurídico, dentro das suas competências, ao Grupo de Trabalho.

§ 4º A participação dos membros representantes referidos neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Ao Grupo de Trabalho caberá apresentar à Secretaria Executiva proposta de diretrizes para o recebimento da infraestrutura viária que ficará sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em decorrência do encerramento do contrato de concessão internacional associado à ponte entre as cidades de São Borja (República Federativa do Brasil) e Santo Tomé (República da Argentina).

Art. 4º Caberá ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

I - editar os atos necessários para o adequado funcionamento do Grupo de Trabalho e disciplinamento de suas atividades;

II - distribuir as atividades entre os membros do Grupo de Trabalho e demais unidades do Ministério, respeitando suas respectivas competências previstas no Regimento Interno do Ministério da Infraestrutura; e

III - estabelecer o cronograma de metas do Grupo de Trabalho, que poderá sofrer ajustes de acordo com a necessidade dos partícipes.

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá conforme previsto em seu cronograma de metas, presencialmente ou por via videoconferência, para a verificação do atingimento do previsto nos incisos II e III do art. 4º.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá o prazo de cento e oitenta dias, para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação da portaria de designação de seus representantes e suplentes, passível de prorrogação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTAVIO MOREIRA DA CRUZ

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

